



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 2.805/2009

Lei nº 3.294
de 23.05.09

Altera o art 1º da Lei 2.754/2004, que cria gratificação de função para os servidores que menciona e autoriza contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público e o artigo 6º da Lei 2.832/2005, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei 2.832/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Ar. 6º As funções de pregoeiro e de membro da Comissão Permanente de Licitação passam a integrar o quadro da função de confiança do Poder Executivo, e os servidores investidos nessas funções fazem jus ao recebimento mensal de gratificação de função no valor de R\$ 814,94 (oitocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos)."

Art. 2º O art. 1º da Lei 2.754/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica criada uma gratificação de função, no valor de R\$200,00 (duzentos reais) para os fiscais lotados na Vigilância Sanitária e na Fiscalização e Posturas."

Art. 3º Integra a presente Lei, o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro para o exercício atual e dois seguintes, nos termos exigidos pela Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de .

João Antônio Vidal de Carvalho - Prefeito Municipal

Wanderley Ribeiro Ferreira- Secretário Municipal de Governo

MESA DIRETORA

José Mauro Raimundi - Presidente

Nilton Luís de Paula - Vice-Presidente

José Rubens Tavares - Secretário

Arquivado em 1ª Votação por 111 05/09
Sala das Sessões.
Presidente

Arquivado em 2ª Votação por 141 05/09
Sala das Sessões.
Presidente